



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM – ES.**

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REDE HOSPITALAR OFERECER LEITOS SEPARADOS AS MÃES DE FILHOS NATIMORTO E AS MÃES COM ÓBITO FETAL, BEM COMO O OFERECIMENTO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA AS PARTURIENTES NESSAS SITUAÇÕES.

Art. 1º Os hospitais que dispõe de maternidade na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, deverão obrigatoriamente oferecer tratamento diferenciado as parturientes de natimorto e as óbitos fetal, com acomodações em área separada das demais mães.

§1º Por atendimento diferenciado entende-se que o hospital deverá disponibilizar atendimento psicológico para as parturientes nas hipóteses do caput.

§2º O hospital deverá comunicar a parturiente sobre o serviço de atendimento psicológico disponibilizado.

§3º Serão 02 (dois) o número de leitos obrigatórios nos termos do caput.

Art. 2º Tanto as parturientes de natimorto como as óbito fetal, após a alta hospitalar, deverão ser encaminhadas pela unidade de saúde para acompanhamento psicológico na própria unidade de saúde, em caso de não haver profissional habilitado no estabelecimento, indicar a mais próxima de sua residência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Cachoeiro, 02 de abril de 2018.

Antonio Geraldo de Almeida Costa

Vereador – PP

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A chegada de um filho é um dos acontecimentos mais sublimes na vida de uma pessoa, isto é inegável. Surge um amor incondicional no coração dos pais assim que informados da notícia que um filho está para chegar. Na maioria das vezes os pais já começam os preparativos para o evento mais importante de suas vidas muito antes do parto. Compram as roupinhas, fraudas, berço, etc.

Importante frisar que para a mãe é ainda mais especial passar por estes momentos, pois ela sente seu bebê crescendo em seu ventre durante os 09 meses da gestação esperando ansiosamente para ouvir o choro do seu bebê quando der a luz.

Imagine quão doloroso é para uma mãe que fez todos esses planos, que sonhou em ter seus filhos nos braços chegar em casa após o parto sem seu bebê, sem o que seria o amor mais sublime da sua vida.

Milhares de mulheres passam por isso todos os anos, mulheres que dão a luz a bebês mortos no Brasil. Em nosso município muitas mulheres que passaram por este tipo de situação após o parto reivindicam tratamento digno em hospitais.

O luto, acompanhado do sofrimento psicológico, a dor das mães que tiveram filhos natimortos. Em nosso município caminhamos a passos lentos na humanização da saúde. Portanto, este projeto é de suma importância para combater um sistema de saúde ultrapassado e insensível que mantém as mães internadas em maternidades rodeadas pelo choro de outros recém-nascidos.

O atendimento diferenciado por parte dos hospital a essas mães e de fundamental importância para que elas tenham a dor do luto amenizada.

Em muitas maternidades mães que acabaram de fazer o parto de um filho natimorto são colocadas ao lado de mulheres que tiveram bebês saudáveis e, precisam repetir diversas vezes aos profissionais do próprio hospital durante a visita de rotina que seu filho faleceu.

É inaceitável que em tempos atuais isso ainda ocorra em hospitais. Costuma-se dar grande atenção aos cuidados médicos ou pouca ou nenhuma aos cuidados psicológicos dessas mães. Dessa forma, o apoio psicológico, entre outros aspectos, deve orientar a mãe no momento da despedida de seu filho, ora tão aguardado. É fundamento que os profissionais que estão assistindo

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

essa mãe, que passa pelo luto, o auxiliar a suplantar essa perda. A ausência dessa experiência, segundo especialistas, pode leva-la a viver essa situação de forma ainda mais dolorosa.

Importante frisar que após diligências realizadas verificamos que são necessários dois leitos hospitalares próprio para atender a mulheres nessa situação, conforme percentual de casos dessa natureza no município.

Pela importância da proposta, espero dos nobres colegas desse parlamento, o indispensável apoio para da presente proposta e aprovação, já que tem por objetivo conceder um tratamento mais humanizado nos hospitais, atenuado o sofrimento das mães em luto para perda gestacional.

Antonio Geraldo de Almeida Costa

Vereador – PP

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”
